



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS/ES**, doravante denominado **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS**, com sede à Avenida José Tozzi, nº 2.220 – Centro - São Mateus – ES, realizará licitação, **exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao artigo 48, I da LC nº 123/2014 nos lotes 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28 e de ampla concorrência para os lotes 01, 04, 10, 16, 17, 19, 26**, na modalidade "Pregão Eletrônico", do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, através do site: www.bb.com.br ou www.licitacoes-e.com.br, tendo como objetivo a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS DIVERSOS**, conforme **Processo nº 008.192/2018**. O Pregão será realizado pela Pregoeira e Equipe de Apoio do Município, designado pela **Portaria nº 188/2017**, de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**Licitações-e**", no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil S/A.

1.2 – Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às Leis Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade de Pregão e a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

1.3 – O Edital poderá ser lido e obtido de segunda a sexta-feira na Sala de Licitações do Fundo Municipal de Saúde, situado na Av. José Tozzi, nº 2.220, Centro – CEP.: 29.930-900 – São Mateus – ES, no horário das 12H00 às 18h00, e nos seguintes endereços: www.licitacoes-e.com.br e www.saomateus.es.gov.br .

1.4 - Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das propostas	Dia 25/06/2017
Limite para acolhimento das propostas	As 13:15 horas do dia 06/07/2018
Abertura das propostas	As 13:15 horas do dia 06/07/2018
Início da sessão de disputa de preços	As 13:30 horas do dia 06/07/2018

1.5 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: (informando o número do Pregão) e-mail: fms.subsecretaria.adm@gmail.com - Telefone **(27) 3763-1017**, após 12h00.

2. DO OBJETO

2.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS DIVERSOS**, com entrega PARCELADA, para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Itens devidamente relacionados no Anexo I, do presente Edital.

3. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

3.1 - Todo material deverá ser entregue de forma parcelada, na Secretaria Municipal de Saúde, – Setor de Almoxarifado, localizado na Rua Coronel Constantino Cunha nº 1.051 – bairro Lago dos Cisnes – São Mateus – ES, CEP 29.930-000 Tel.: (27) 3767-8913 ou 3767-1017 – e-mail: amx.semus@gmail.com e/ou compras.saudesm@gmail.com, em dias úteis, no horário das 08hs às 16hs.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio do Município a cargo das contas de atividades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

0090 - Secretaria Municipal de Saúde

009010 - Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

301 - Atenção Básica

0135 - Apoio Administrativo - Atenção Básica à Saúde

2.144 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Atenção Básica à Saúde

3390300000 - Material de Consumo

12030000 - Recursos do SUS

0090 - Secretaria Municipal de Saúde

009010 - Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0158 - Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar

1.110 - Manutenção e Desenvolvimento do MAC - Teto Municipal da Média e Alta

Complexidade Amb. e Hospitalar

3390300000 - Material de Consumo

12010000 - Recursos Próprios - Saúde

12030000 - Recursos do SUS

5. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

5.1 – Observado o prazo legal de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, os interessados poderão formular consultas por e-mail, informando o número da licitação: fms.subsecretaria.adm@gmail.com.

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

7. REFERÊNCIA DE TEMPO

7.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

8.2 - Estarão impedidas de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

8.2.1 - estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei no. 8.666/93;

8.2.2 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

8.2.3 - estejam sob falência, concordata, recuperação judicial, dissolução ou liquidação; e

8.2.4 - se enquadram no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.3 – Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

9.1.1 - acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

9.1.2 - responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

9.1.3 - abrir as propostas de preços;

9.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;

9.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;

9.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

9.1.7 - verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

9.1.8 - declarar o vencedor;

9.1.9 - receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

9.1.10 - elaborar a ata da sessão;

9.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

9.1.12 - convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

9.1.13 - abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

10. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

10.1 - Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de **24 (vinte e quatro) horas** antes da data de realização do pregão.

10.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

10.3 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.

10.4 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

10.5 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10.6 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123 de 14.12.2006 e alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07.08.2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

10.6.1- Caso a proponente já esteja cadastrada no sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no sistema. Para tanto deverá dirigir-se a agência do Banco do Brasil de sua cidade.

11. DA PARTICIPAÇÃO

11.1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos. Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bb.com.br, opção “Acesso Identificado”.

11.2 - Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no edital.

11.3 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4 – Caso haja desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.5 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

12 - DA PROPOSTA COMERCIAL

12.1 – A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Inciso II, Art. 13º do Decreto nº 5.450/05).

12.2 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Inciso IV, Art. 13º do Decreto nº 5.450/05).

12.3 – O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que venha comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para que seja bloqueado seu acesso imediatamente.

12.4 - A proposta de preços previstas no Edital deverá ser encaminhada exclusivamente por meio eletrônico, via internet, pelo sítio www.bb.com.br e, quando for o caso, seus anexos. (Art. 21 do Decreto 5.450/05).

12.5 – A Proposta de Preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado marca, modelo, preços unitários e totais do material, deverá ser elaborada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12.6 - Como requisito para a participação no pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Parágrafo 2º do Art. 21 do Decreto 5.450/05).

12.7 - A proposta de Preços, da licitante vencedora do item, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e apresentada imediatamente, contados a partir do encerramento da etapa de lances, com os preços unitários e totais atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

12.8 - Na Proposta de Preços deverão constar as seguintes condições:

a) Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

b) Objeto da presente licitação será recebido de forma PARCELADA na Secretaria Municipal de Saúde, – Setor de Almoxarifado, localizado na Rua Coronel Constantino Cunha nº 1.051 – bairro Lago dos Cisnes – São Mateus – ES, CEP 29.930-000 – Tel.: (27) 3767-8913 ou 3767-1017 – e-mail: amx.semus@gmail.com e/ou compras.saudesm@gmail.com, em dias úteis, no horário das 08:00 às 16:00h. O transporte até o local de entrega será de responsabilidade da empresa contratada.

c) A validade dos materiais, igual ou superior a 12 (doze) meses a partir da data da entrega;

d) Preço unitário e total do Item cotado, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o inciso IV, Art. 43 da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do presente Edital;

e) No preço cotado, deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no valor total dos materiais objeto desta Licitação.

f) Nos preços unitários, será permitido no máximo 04 (quatro) casas decimais;

g) Conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

efeito de pagamento;

h) A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

i) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

12.9 – Poderão ser admitidos pela Pregoeira erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

13. ABERTURA

13.1 - A partir do horário previsto no subitem 1.4, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

13.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.3 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

13.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

13.6 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento eminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

13.7 - Facultativamente, a Pregoeira poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento eminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

13.8 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.9 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante arrematante do lance de menor valor deverá enviar **no prazo máximo de 48 horas**, as declarações e os documentos exigidos para habilitação, contidas nos **ANEXOS** deste Edital.

13.10 - A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, e em sua parte externa e frontal deverá conter, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Endereço: Av. José Tozzi, nº 2.220 – Centro
CEP.: 29.931-240 – SÃO MATEUS - ES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

13.11- A proposta de preços será definitiva e não reajustável e deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura.

13.12- O proponente deverá indicar na proposta, as especificações completas e demais exigências para os materiais constantes no anexo I.

13.13 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

14. DO LANCE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

14.1 – A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério de “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por item, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

14.1.1 – Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, a Pregoeira negociará a redução do preço com seu detentor.

14.2 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, a Pregoeira comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 10.520/2002. A Pregoeira verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas no Anexo III deste Edital.

14.3 – O licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, via correio ou pessoalmente, a documentação de Habilitação constante do Anexo III deste Edital juntamente com a Proposta final, nos moldes por este Edital e Anexos, e Proposta Final Original, sob pena de Inabilitação e conseqüente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Pregoeira, no seguinte endereço: **Av. José Tozzi, nº 2.220, Centro – CEP.: 29.931-240 – São Mateus – ES. Tel.: (27) 3763- 1017.**

14.4 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

14.4.1 – A identificação do proponente como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP deverá ser feita na forma do item 10.6 deste edital.

14.5 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

14.6 – Para efeito do disposto no item 14.5 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, via “chat de mensagens” sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do item 14.5 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 14.5 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

14.7 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 14.5 deste edital, voltará a condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

apresentada.

14.8 – O disposto nos itens 14.4 e 14.5 somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.9 – Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subseqüentemente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

14.10 – Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital e em seus anexos ou ofertarem preços superfaturados ou manifestadamente inexequíveis.

14.11 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital e anexos, o licitante será declarado vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto pela Pregoeira, caso não haja manifestação de intenção imediata e motivada de interposição de recurso.

14.12 – O licitante participante registrará o valor correspondente a sua proposta em campo apropriado do sistema e durante a disputa o valor poderá ser reduzido conforme interesse do licitante.

14.12.1 – Os lances formulados deverão indicar **PREÇO POR LOTE**.

14.13 – Obedecidos os critérios definidos para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

15. DA IMPUGNAÇÃO

15.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

15.2 – Ao final da disputa de cada item, o licitante que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, manifestamente sua intenção através do sistema eletrônico, imediatamente após a fase competitiva, com o registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memórias no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.3 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

15.4 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.5 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15.6 – Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnações do Edital, deverão ser dirigidos a Pregoeira e protocolados junto ao Protocolo para o Setor de Licitações e Contratos do Fundo Municipal de Saúde, localizado à **Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70 – Centro – São Mateus – ES, CEP: 29.930-900** em dias úteis, no horário de 12:00 às 17:00 horas, o qual deverá receber, examinar e submetê-lo a autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

16 - DOS RECURSOS

16.1 – Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões.

16.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

16.3 – O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

16.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5 – Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que aceita-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.6 - A decisão da Pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

16.7 - Não serão aceitos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax.

16.8 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação dos Fundos Municipal de Saúde e de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Mateus – ES, situada à Av. Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro – CEP.: 29.930-900 – São Mateus – ES.

17 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

17.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

18.1 A adjudicatária obrigará-se-á:

18.1.1 – Entregar o material solicitado, estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência e previstos neste Edital, bem como no prazo e quantitativo nele estabelecido, responsabilizando-se pela inadequada execução, quando constatada no recebimento, existirem desacordos com as referidas especificações.

19 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

19.1 - O objeto da presente licitação será recebido de **forma parcelada** no **prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras da Secretaria Municipal de Saúde de São Mateus/ES – Setor de Almoxarifado, localizado na Rua Coronel Constantino Cunha nº 1.051 – bairro Lago dos Cisnes – São Mateus – ES, CEP 29.930-000 – Tel.: (27) 3767-8913 ou 3767-1017 – e-mail: amx.semus@gmail.com e/ou compras.saudesm@gmail.com, em dias úteis, no horário das 08:00 às 16:00h. O transporte até o local de entrega será de responsabilidade da empresa contratada.

19.1.1 – **Provisoriamente:** no prazo máximo de **05 (cinco) dias** na apresentação da mercadoria, acompanhado da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável do Fundo Municipal de Saúde e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado e é emitido o **Termo de Recebimento Provisório**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

19.1.2 – **Definitivamente:** após nova conferência e verificação por Fiscal competente do Fundo Municipal de Saúde e se confirmada conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada e é emitido o **Termo de Recebimento Definitivo no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório;**

19.2 - Feita a entrega pela Licitante, o Município por intermédio do servidor designado, realizar-se-ão os exames necessários para certificar a aceitação dos Materiais, de modo a comprovar que atendem às especificações técnicas estabelecidas no Edital.

19.3 – Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os Materiais não atendem às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Administração rejeita-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a Licitante a providenciar a sua substituição dos bens não aceitos no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município:

20.1.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal da Saúde poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções;

a) advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

b) multa moratória – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,03% (três centésimos) sobre o valor total do contrato, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente, sendo a somatória da multa limitada a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

c) multa compensatória - em razão de inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, recolhido através de DAM, ou cobrado judicialmente;

d) suspensão temporária - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) declaração de Inidoneidade - para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

f) Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

20.2 O FMS aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

20.3 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.4 É admissível recurso das penalidades previstas neste capítulo, exceto para a prevista na alínea “e”, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no DIO/ES), de acordo com os preceitos do artigo 109, da Lei 8.666/93 atualizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

20.5 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 20.1.1 alínea “e”, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

20.6 Os recursos serão dirigidos à Autoridade que aplicou a penalidade, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21. INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA

21.1 - Se o licitante classificado em primeiro lugar, não comprovar que atende às exigências do edital quanto à sua habilitação, ou tiver sua proposta desclassificada, após decorrido o prazo recursal, a Pregoeira examinará a documentação de habilitação dos demais proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo concorrente convocado para negociar redução do preço ofertado, tendo sempre como meta o preço de menor oferta obtida no pregão.

21.2 - Homologada a decisão e após decorrido o prazo para interposição dos recursos e suas respectivas decisões, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, ou instrumento equivalente, o que deverá fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias.

21.3 - Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou instrumento equivalente, estará sujeito às penalidades do art. 87 da Lei nº 8.666/93. Neste caso, a Administração poderá aplicar também o que norteia o artigo 64 do mesmo ordenamento legal.

21.4 - Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o licitante vencedor deverá apresentar o comprovante de situação regular perante:

- a) prova de regularidade para com a Receita Federal: Certidão Conjunta PGFN/RFB, conforme a Portaria RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- d) comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.

21.5 - A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o contrato, ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de até 05 (cinco) anos.

21.6 - Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

22 – DO PAGAMENTO

22.1 O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde em até de 30 (trinta) dias, após as medições, por meio de depósito na conta corrente da contratada através de Ordem Bancária após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal / Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Secretaria de Saúde, assim como pelo fiscal do contrato;
- b) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- d) Certidão Negativa Estadual e Municipal na sede do Licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- e) Boletim de Medição atestado pela Secretaria de Saúde juntamente com o fiscal do contrato.
- f) Relatório de Fiscalização.

22.2 A apresentação da Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza. O prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.

22.3 Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na Nota Fiscal.

22.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

22.5 Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

23 – DO REAJUSTE DE PREÇOS

23.2 – Os preços contratados serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 meses.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.2 - É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.3 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.4 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.5 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

24.6 – Poderão obter maiores informações e esclarecimentos sobre este edital no horário de 12hs as 18hs, no Setor de Licitações da FMS, situado na Avenida José Tozzi, nº 2.220 - Centro, ou através do telefone (27) 3767-1017 ou e-mail fms.subsecretaria.adm@gmail.com.

24.7 – O licitante fica obrigado a atender a todas as exigências do gestor do contrato referentes ao cumprimento da legislação brasileira vigente.

24.8 - A contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias para assinatura do contrato a ser firmado entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

24.9 – Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Exigências para habilitação;

Anexo IV – Declaração de superveniência;

Anexo V – Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da CF.

Anexo VI – Dados do Representante

Anexo VII – Minuta do Contrato.

São Mateus ES, 21 de junho de 2018.

Renata Zanete
Pregoeira Oficial - FMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2018

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

1.1 Contratação de Empresa para fornecimento de Material Médico para atender as 23 Unidades de Saúde, 04 pontos de apoio e 29 equipes para uma população estimada em 129 mil pessoas, por um período de **12 meses**, de acordo com o presente Termo de Referência.

1.2 A(s) dotação(ões) orçamentária(s) para o exercício de 2018, destinada(s) ao pagamento do objeto licitado está(ão) prevista(s) e indicada(s) no processo pela área competente da Secretaria Municipal de Saúde, sob o(s) seguinte(s) número(s):

Recurso: 12030000 – SUS

0090009010.1030101352.144 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Atenção Básica a Saúde.

33903000000 – Material de Consumo – Ficha – 024

Recurso: 12010000

0090009010.1030201581.110 – Manutenção e Desenvolvimento do MAC-Teto Mun. de Alta Complexidade Amb. e Hospitalar

33903000000 – Material de Consumo – Ficha - 144

1.3 A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2018 correrá à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

1.4 Modalidade da Aquisição: **Pregão Eletrônico**

1.5 Tipo de Julgamento: **Menor preço por lote**

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando que os materiais são de insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e credibilidade dos serviços fornecidos e dos sistemas de saúde como um todo.

2.2 Considerando a necessidade de se buscar cumprir as necessidades básicas, minimizando custos, com a manutenção dos mesmos resultados.

2.3 Considerando a necessidade de garantir a fruição dos essenciais serviços de Saúde em nível que nenhum cidadão fique desamparado,

2.4 Considerando a necessidade da aquisição, para suprir as necessidades das 23 Unidades de Saúde, 04 Pontos de apoio e 29 equipes para uma população estimada em 129 mil pessoas. Salientamos que os materiais médicos solicitados proporcionarão aos profissionais, condições para um atendimento mais humanizado e com maior resolubilidade nas ações básicas de saúde, buscando atender o que preconiza a Lei Federal nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

2.5 Solicitamos a aquisição dos materiais conforme descrição no Termo de Referência, para atender por **um período de 12 meses**.

2.6 Os quantitativos dos itens foram estimados com base no consumo dos anos anteriores, considerando o crescente aumento da população do nosso Município e a inauguração da UPA – Unidade de Pronto Atendimento.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

3.1 Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela abaixo deste termo de referência.

LOTE I			
1	40.000	Unid.	Seringa descartável com capacidade de 5 ml; em plástico, atóxico, apirogênico integro, transparente; apresentando rigidez e resistência



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

			<p>mecânica na sua utilização; corpo com graduação milimetrada, com alto grau de precisão; embolo com borracha atóxica na ponta; anel de retenção; bico central e LUER; esterilizada a oxido de etileno; siliconizada; sem agulha, embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; o produto deverá ser entregue com laudo analítico conforme NBR ISO 7886 e deverá atender a legislação atual vigente.</p>
2	30.000	Unid.	<p>Seringa descartável com capacidade de 3 ml; em plástico, atóxico, apirogenico integro, transparente; apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização; corpo com graduação milimetrada, com alto grau de precisão; embolo com borracha atóxica na ponta; anel de retenção; bico central e LUER; esterilizada a oxido de etileno; siliconizada; sem agulha, embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; o produto deverá ser entregue com laudo analítico conforme NBR ISO 7886 e deverá atender a legislação atual vigente.</p>
3	35.000	Unid.	<p>Seringa descartável com capacidade de 10 ml; em plástico, atóxico, apirogenico integro, transparente; apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização; corpo com graduação milimetrada, com alto grau de precisão; embolo com borracha atóxica na ponta; anel de retenção; bico central e LUER; esterilizada a oxido de etileno; siliconizada; sem agulha, embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; o produto deverá ser entregue com laudo analítico conforme NBR ISO 7886 e deverá atender a legislação atual vigente.</p>
4	40.000	Unid.	<p>Seringa descartável com capacidade de 20 ml; em plástico, atóxico, apirogenico integro, transparente; apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização; corpo com graduação milimetrada, com alto grau de precisão; embolo com borracha atóxica na ponta; anel de retenção; bico central e LUER; esterilizada a oxido de etileno; siliconizada;; sem agulha, embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; o produto deveser entregue com laudo analítico conforme NBR ISO 7886 e deveser atender a legislação atual vigente.</p>
5	80.000	Unid.	<p>Seringa descartável com capacidade de 50 U.I.; em plástico, atóxico, apirogenico integro; apresentando rigidez e resistência mecânica; corpo com graduação em u.i.; embolo com borracha atóxica na ponta; bico central LUER; esterilizado em raios gama ou oxido de etileno; siliconizada; com agulha 30g de 8mm; o produto deverá ser entregue com laudo analítico laboratorial que comprove cumprimento da NBR ISO 8537 e NBR ISO 7864. Caixa com 100 unidades.</p>
6	140.000	Unid.	<p>Seringa descartável com capacidade de 100 U.I.; em plástico, atóxico, apirogenico integro; apresentando rigidez e resistência mecânica; corpo com graduação em u.i.; embolo com borracha atóxica na ponta; bico central LUER; esterilizado em raios gama ou oxido de etileno; siliconizada; o produto deverá ser entregue com laudo analítico laboratorial que comprove cumprimento da NBR ISO 8537 E NBR ISO 7864. (com agulha 0,38 x 13 mm). Caixa com 100 unidades.</p>

LOTE II			
1	240	Fr.	<p>Povidine alcoólico. TINTURA iodopolividona produto a base de polivinil pirrolidona iodo (PVP-I) em solução hidroalcoólica, contendo 1% de iodo ativo, um complexo estável e ativo que libera iodo progressivamente. É ativo contra todas as formas de bactérias não esporuladas, fungos e vírus. É indicado como antisséptico para pele (uso tópico), na demarcação do campo operatório e preparação pré-operatória. Frasco de 100ml</p>
2	240	Fr.	<p>Povidine tópico. Produto a base de polivinil pirrolidona iodo (PVP-I) em solução aquosa, contendo 1% de iodo ativo, um complexo estável e ativo que libera iodo progressivamente. É ativo contra todas as</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

			formas de bactérias não esporuladas, fungos e vírus. É indicado como antisséptico para curativos em geral. Frasco com 1 litro.
3	1.800	Fr.	Clorexidina Degermante 2%. Digliconato de CLOREXIDINA 2% antisséptico químico, com ação antifúngica e bactericida, capaz de eliminar tanto bactérias gram-positivas quanto gram-negativas. Possui também ação bacteriostática, inibindo a proliferação bacteriana. É geralmente utilizado na limpeza da pele em pré-operatórios e também em alguns pequenos procedimentos invasivos como substituto a soluções contendo Iodo. Frasco almotolia com 100ml
4	120	Fr.	Clorexidina alcoólica 0,5%. Digliconato de Clorexidina 0,5% Solução. Antisséptico químico, com ação antifúngica e bactericida, capaz de eliminar tanto bactérias gram-positivas quanto gram-negativas. Tópico para desinfecção e lavagens de mãos. Possui também ação bacteriostática, inibindo a proliferação bacteriana indicada como antisséptico tópico, antisepsia da pele no pré-operatório. Frasco almotolia com 100ml

LOTE III

1	6.000	Fr.	Álcool etílico com teor de 70% ; categoria p.a.; acondicionado em embalagem apropriado; para desinfecção de superfície, artigos semi-criticos, não críticos na área hospitalar; possuir registro na ANVISA; rotulo com número de lote, data de fabricação/validade, formula e procedência. Frasco com 1.000ml.
2	1.600	Und.	Álcool etílico hidratado á base de gel , transparente, inodoro, isento de material em suspensão que não deixe resíduos aderentes nas mãos, com intervalo de 68% a 72%pp. Embalagem tipo sachê de 800ml, que contenha dados de identificação, procedência, lote e validade, conforme RDC 184 de 22/11/2001. Registro no Ministério da Saúde para antissépticos (RDC nº 199,26/10/06).
3	3.000	Fr.	Álcool etílico hidratado com teor de no mínimo 96% ; acondicionado em embalagem. Reforçada e apropriada para o produto; rótulo com NR de lote data de fabricação, Validade, fórmula e procedência. Frasco com 1000ml.

LOTE IV

1	6.000	Pct.	Atadura de crepe , não estéril, hipoalérgica, aproximadamente 92% algodão cru, 8% de poliamida, trama regular com no mínimo 13 fios/cm ² , não abrasiva, apresentando propriedade elástica longitudinal e transversal, bordas devidamente acabadas para evitar o desfiamento, embalagem unitária, contendo informações para identificação do produto. Tamanho: 10 cm de largura e aproximadamente 1.80 m de comp.(em repouso) ou 4,50m de comprimento (esticada), deverá ser entregue com laudo analítico que comprove cumprimento da NBR 14056. Pacote com 12 Unidades.
2	5.000	Pct.	Atadura de crepe , não estéril, hipoalérgica, aproximadamente 92% algodão cru, 8% de poliamida, trama regular com no mínimo 13 fios/cm ² , não abrasiva, apresentando propriedade elástica longitudinal e transversal, bordas devidamente acabadas para evitar o desfiamento, embalagem unitária, contendo informações para identificação do produto. Tamanho 15 cm de largura e aproximadamente 1.80m de comp.(em repouso) ou 4.50 m de comprimento (esticada), e deverá ser entregue com laudo analítico que comprove cumprimento da NBR 14056. Pacote com 12 unidades.
3	4.500	Pct.	Atadura de crepe , não estéril, hipoalérgica, aproximadamente 92% algodão cru, 8% de poliamida, trama regular com no mínimo 13 fios/cm ² , não abrasiva, apresentando propriedade elástica longitudinal e transversal, bordas devidamente acabadas para evitar o desfiamento, embalagem unitária, contendo informações para identificação do produto. Tamanho 20 cm de largura e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

			aproximadamente 1.80m de comp.(em repouso) ou 4.50 m de comprimento (esticada), e deverá ser entregue com laudo analítico que comprove cumprimento da NBR 14056. Pacote com 12 unidades.
4	250	Rolo	Compressa gaze tipo queijo , com 5 dobras 8 camadas, 9 fios, com branca,bordas devidamente voltadas para dentro que evitam soltura de fios, isenta de quaisquer defeito prejudiciais a sua perfeita utilização embalada individualmente em pacote plástico constando externamente os dados de identificação e procedência.
5	400.000	Pct.	Compressa gaze ; hidrófila medindo 7,5 x 7,5cm estéril, com 5 dobras e 8 camadas, 13 fios/cm ² , bordas bem aparadas; sem fios soltos; de algodão purificado; cor branca; sem alvejante óptico, isento de amido e impurezas,bordas devidamente voltadas para dentro que evitam soltura dos fios, isenta de quaisquer defeitos prejudiciais a sua perfeita utilização, embalada conforme normas MS individualmente. Boa capacidade de absorção; medindo aberta 15 x 30 cm, esterilizada por raio gama e ou óxido de etileno; em papel grau cirúrgico e filme plástico , pacotes com dez unidades.
6	50	Pct.	Compressa Cirúrgica (Campo Operatório) confeccionada com fios 100% algodão em tecido quádruplo com fio radiopaco. Não estéril; 4 camadas com cadaço; 100% puro algodão: macio e Extra-absorvente; Tamanho: 45 cm X 50 cm; Pacote com 50 unidades;
7	1.000	Unid.	Curativo Cirúrgico estéril . Fabricado com manta de algodão hidrófilo puro, envolto por tecido de gaze de baixa densidade de fios, inodoro e insípido. O Curativo Cirúrgico é indicado em procedimentos onde há grande quantidade de exsudatos ou sangramento. 100% algodão. Pacote com 1 unidade.
8	3.000	Unid.	Algodão hidrófilo ; não estéril, qualidade extra, mantas uniformes, purificado, alvejado e fibras longas, isento de impurezas, resíduo e embaraçamento (nozinho); formado pela própria fibra do algodão, de textura suave boa absorção, macio e capacidade de retratação; acondicionado em rolo contendo 500 gramas e enrolado em papel resistente, embalado individualmente.

LOTE V			
1	3.000	Und.	Esparadrapo Hidrófilo 10 cm x 4.5 , composto tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante em uma das faces, cor branca. Borracha natural, massa adesiva á base d resina e óxido de zinco, resistente, cor branca, embalado carretel plástico com tampa de proteção 10cmx 4m (1ª linha), fácil de rasgar e excelente flexibilidade.
2	3.000	Und.	Fita hipoalérgica porosa , com dorso de não tecido de rayon e viscoso, cor branca, microporoso, resistente a água, tamanho 50mm x 10m.
3	2.500	Und.	Fita Crepe Hospitalar . Fita adesiva Hospitalar, composta por um dorso de papel crepado de 40g/m ² na cor palha claro medindo 19mmx50m – 3M, tratado com solução de borracha. Seu adesivo é base borracha e resinas. Utilizada para fixação de ataduras, rótulos de soro, identificação de seringas, fechamento de pacotes de papel, embalada individualmente em saco plástico. Produto conforme legislação sanitária cadastrada junto a ANVISA.
4	300	Und.	Fita para Autoclave . Fita adesiva para autoclave, confeccionada com dorso de papel crepe a base de celulose recebendo em uma das duas faces massa adesiva a base de borracha natural, óxido de zinco e na outra face uma fina camada impermeabilizante acrílica, possui listras diagonais de tinta termorreativa na cor branca, utilizada para fechamento de pacotes de papel e de pano, que serão esterilizados em autoclaves,indicam que a esterilização dói efetuada através da mudança da coloração das listras brancas para preta; medindo 19mmx30m, cor bege, embalada individualmente em saco de plástico, obedecendo as normas da ANVISA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

5	20	Pct.	Tubo látex nº 200. Com elasticidade e tensão eficaz para manter o garroteamento, superfície lisa, ausente de emendas e perfurações, resistente ao processo de limpeza e desinfecção com produtos químicos, não colabrar. Rolo com aproximadamente 15 metros.
---	----	------	---

LOTE VI

1	15.000	Und.	Frasco para nutrição / alimentação enteral. Capacidade 300ml.
2	250	Und.	Almotolia Opaca. Almotolia em plástico atóxico, graduada, opaco, fotossensível; resistente a desinfecções, quedas; composto por corpo rosqueado a tampa e bico reto com protetor; embalagem confeccionada inteiramente em plástico apropriado, com capacidade de 250ml.
3	250	Und.	Almotolia Transparente. Almotolia de plástico atóxico, graduada, transparente resistente a desinfecções, quedas; composto por corpo rosqueado a tampa e bico reto com protetor; embalagem confeccionada inteiramente em plástico apropriado, com capacidade de 250 ml.

LOTE VII

1	150	Pct.	Indicador químico em tiras de papel autoadesivo a temperatura; não estéril; acondicionado em caixa que garanta a integridade do produto; rótulo com NR de lote, data de fabricação/ validade fórmula e procedência conforme a ANVISA. Parâmetros: Classe 5- 134 °C pó 35 minutos / 121° C por 20 minutos; Dimensões do indicador: 60x25mm; Apresentação: caixas com 250 unidades; Composição: tinta indicativa de alta qualidade, isenta de chumbo e metais pesados; leitura imediata do resultado através de mudança de cor . Indicadores químicos que possuem tabela de referência em cada teste, facilitando a leitura do resultado.
---	-----	------	---

LOTE VIII

1	2.500	Unid.	Coletor para material perfuro-cortante; em material resistente de papelão, com revestimento interno impermeável, contendo fundo rígido de proteção extra perfurações; com saco plástico; cinta interna e bandeja coletora de resíduos líquidos; a caixa deverá ser de cor amarela e conter simbologia de acordo com a codificação internacional (risco biológico – material contaminado); com sistema de abertura e fechamento prático, com tampa com trava de segurança; em formato quadrado; com capacidade de 13 (treze) litros ; o produto deverá apresentar laudo analítico que comprove cumprimento NBR 13853.
2	1.000	Unid.	Coletor para material perfuro-cortante; em material resistente de papelão, com revestimento interno impermeável, contendo fundo rígido de proteção extra perfurações; com saco plástico; cinta interna e bandeja coletora de resíduos líquidos; a caixa deverá ser de cor amarela e conter simbologia de acordo com a codificação internacional (risco biológico – material contaminado); com sistema de abertura e fechamento prático,com tampa com trava de segurança; em formato quadrado; com capacidade de 7(sete) litros ; o produto deverá apresentar laudo analítico que comprove cumprimento NBR 13853.

LOTE IX

1	400	Pct.	Saco para coleta de lixo hospitalar; confeccionado em polietileno de baixa densidade, para condicionamento de resíduos infectantes hospitalares; 75 cm de largura, 105 cm de altura, espessura 0,14 mm; branco leitoso; com simbologia de material infectante, conforme NBR 7500; 100 litros ; o material deverá estar em conformidade com ABNT NBR 9191/02, com apresentação de laudo. Pacote com 100 unidades.
2	350	Pct.	Saco para coleta de lixo hospitalar; confeccionado em polietileno de baixa densidade, para condicionamento de resíduos infectantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

			hospitalares; 66 cm de largura, 45 cm de altura, espessura 0,14 mm; branco leitoso; com simbologia de material infectante, conforme NBR 7500; 50 litros ; o material deverá estar em conformidade com ABNT NBR 9191/02, com apresentação de laudo. Pacote com 100 unidades.
--	--	--	--

LOTE X			
1	1.500	Par	Luva cirúrgica estéril nº 7.0 , descartável, látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, resistente a tração, boa elasticidade, formato anatômico, punho com bainha ou frisos, comprimento igual ou superior a 28cm. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína (que 100mg/grama) e antiderrapante, espessura mínima entre 2,2 e 2,3mm. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda / direita e a posição do polegar. Embalada em papel grau cirúrgico aos pares e envelopada. O produto deverá ser entregue acompanhado do Ca e laudo de cumprimento da NBR 13391.
2	3.500	Par	Luva cirúrgica estéril nº 7.5 , descartável, látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, resistente a tração, boa elasticidade, formato anatômico, punho com bainha ou frisos, comprimento igual ou superior a 28cm. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína (que 100mg/grama) e antiderrapante, espessura mínima entre 2,2 e 2,3mm. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda / direita e a posição do polegar. Embalada em papel grau cirúrgico aos pares e envelopada. O produto deverá ser entregue acompanhado do Ca e laudo de cumprimento da NBR 13391.
3	2.000	Par	Luva cirúrgica estéril nº 8.0 , descartável, látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, resistente a tração, boa elasticidade, formato anatômico, punho com bainha ou frisos, comprimento igual ou superior a 28 cm. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína (que 100mg/grama) e antiderrapante, espessura mínima entre 2,2 e 2,3mm. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/direita e a posição do polegar. Embalada em papel grau cirúrgico aos pares e envelopada. O produto deverá ser entregue acompanhado do Ca e laudo de cumprimento da NBR 13391.
4	300	Par.	Luva cirúrgica estéril nº 8.5 , descartável, látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, resistente a tração, boa elasticidade, formato anatômico, punho com bainha ou frisos, comprimento igual ou superior a 28 cm. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína (que 100mg/grama) e antiderrapante, espessura mínima entre 2,2 e 2,3mm. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/direita e a posição do polegar. Embalada em papel grau cirúrgico aos pares e envelopada. O produto deverá ser entregue acompanhado do Ca e laudo de cumprimento da NBR 13391.
5	6.000	Cx	Luva de procedimento , não estéril, descartável, ambidestra, tamanho pequeno , 100% látex natural, anatômica, descartável; textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25 cm, com bainha; espessura mínima de 0,16mm; punho arredondado de forma a manter perfeita adaptação, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteínas, atóxica, hipoalergênica, acondicionada em caixa com 100 unidades. O produto deverá ser entregue acompanhado do Ca, registro no Ministério da Saúde e atender NBR 11193.
6	6.000	Cx	Luva de procedimento , não estéril, descartável, ambidestra, tamanho



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

			médio , 100% látex natural, anatômica, descartável; textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25 cm, com bainha; espessura mínima de 0,16mm; punho arredondado de forma a manter perfeita adaptação, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteínas, atóxica, hipoalergênica, acondicionada em caixa com 100 unidades. O produto deverá ser entregue acompanhado do Ca, registro no ministério da saúde e atender NBR 11193.
7	1.200	Cx	Luva de procedimento , não estéril, descartável, ambidestra, tamanho grande , 100% látex natural, anatômica, descartável; textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25 cm, com bainha; espessura mínima de 0,16mm; punho arredondado de forma a manter perfeita adaptação, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteínas, atóxica, hipoalergênica, acondicionada em caixa com 100 unidades. O produto deverá ser entregue acompanhado do Ca, registro no ministério da saúde e atender NBR 11193.
8	50	Unid.	Óculos cirúrgico de proteção ; em material acrílico ou similar de 54 mm, montado em armação plástico transparente leve, com formato que permita visão periférica, com hastas flexíveis, abas laterais de proteção; com lentes de policarbonato recoberto com durafon, antiembaçante, formato anatômico; embalado em embalagem individual, que garanta a integridade do material; a apresentação do produto deverá obedecer à legislação atual vigente.

LOTE XI

1	100	Rolo	Papel grau cirúrgico termoselável ; embalagem para esterilização de materiais, medindo 300mm x 100 metros , gramatura de 60 a 90m ² ; porosidade de 65% no mínimo e 105% no máximo, lisura no máximo 270ml, sujeira no máximo de 3mm ² /m ² ; ph superficial de extrato entre 6 e 7, amido no máximo de 2,5%, absorção de água no máximo de 308m ² ; alvura mínima de 8%, umidade máxima de 7%, cloretos inferior a 0,05%; filme plástico transparente em polipropileno e polietileno, resistente ao calor até 140°C em ambas as faces, preserve a integridade física do material após a esterilização, resistente ao rasgo ao abrir a embalagem; conter impresso no papel, o indicador químico visível para com espaço máximo de 15cm, que impossibilite a migração da tinta para o próprio papel; com sinalização que indique o sentido de abertura, data e validade de esterilização, nome do responsável técnico; com laterais prensadas, colagem somente na área do filme; com reagente químico para autoclave de vapor sem rugas, sem área queimada e sem microfuros; apresentação em rolos. Devem obedecer às normas preconizadas pela NBR-14.990/2003.
2	60	Rolo	Papel Grau Cirúrgico 120mm X 100 metros – Bobina - Embalagem descartável para esterilização; medindo 120 mm x 100 m; com bordas termoseladas mínimo de 8 mm e Máximo de 10 mm; em papel grau cirúrgico e filme laminado de poliéster e polipropileno, atóxico; com gramatura de no mínimo 54g/m ² , com indicador químico para esterilização a vapor saturado e oxido de etileno; apresentado em concordância a nbr 14990.

LOTE XII

1	150	Unid.	Sonda foley calibre 14 ; em 100% silicone; homogênea; estéril, descartável, atóxica, apirogenica; com balão de 30ml; com gravação da numeração visível e indelével; válvula de LUER; formato arredondado da ponta com dois orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter; embalada individualmente, com duas vias; numero do calibre estampado em local visível ; embalado em material que garanta a integridade do
---	-----	-------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

			produto, que permita transferência asséptica; a apresentação do produto devesa obedecer a legislação atual vigente.
2	150	Unid.	Sonda foley calibre 16; em 100% silicone; homogênea; estéril, descartável, atóxica, apirogenica;com balão de 30ml; com gravação da numeração visível e indelével; válvula de LUER; formato arredondado da ponta com dois orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter;.embalada individualmente, com duas vias; numero do calibre estampado em local visível ; embalado em material que garanta a integridade do produto, que permita transferência asséptica; a apresentação do produto devesa obedecer a legislação atual vigente.
3	600	Unid.	Sonda foley calibre 18; em 100% silicone; homogênea; estéril, descartável, atóxica, apirogenica; com balão de 30 ml, com gravação da numeração visível e indelével; válvula de LUER; formato arredondado da ponta com dois orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número e diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter; embalada individualmente, com duas vias; numero do calibre estampado em local visível ; embalado em material que garanta a integridade do produto, que permita transferência asséptica; a apresentação do produto devesa obedecer a legislação atual.
4	150	Unid.	Sonda foley calibre 20; em 100% silicone; homogênea; estéril, descartável, atóxica, apirogenica; com balão de 30 ml, com gravação da numeração visível e indelével; válvula de LUER; formato arredondado da ponta com dois orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, numero e diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter; embalado individualmente, com duas vias; numero do calibre estampado em local visível ; embalado em material que garanta a integridade do produto, que permita transferência asséptica; a apresentação do produto devesa obedecer a legislação atual vigente.
5	100	Unid.	Sonda foley calibre 22; em 100% silicone; homogênea; estéril, descartável, atóxica, apirogenica; com balão de 30 ml, com gravação da numeração visível e indelével; válvula de LUER; formato arredondado da ponta com dois orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, numero e diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter; embalado individualmente, com duas vias; numero do calibre estampado em local visível ; embalado em material que garanta a integridade do produto, que permita transferência asséptica; a apresentação do produto devesa obedecer a legislação atual vigente.
6	50	Unid.	Sonda foley calibre 24; em 100% silicone; homogênea; estéril, descartável, atóxica, apirogenica; com balão de 30 ml, com gravação da numeração visível e indelével; válvula de LUER; formato arredondado da ponta com dois orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, numero e diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter; embalado individualmente, com duas vias; numero do calibre estampado em local visível ; embalado em material que garanta a integridade do produto, que permita transferência asséptica; a apresentação do produto devesa obedecer a legislação atual vigente.

LOTE XIII

1	2.000	Unid.	Sonda uretral número 06; confeccionada em PVC, sem rebarbas de manufatura; atóxica, atraumática; apirogenica, flexível, transparente; com 35 cm de comprimento,; com conector universal com tampa; siliconizada; estéril; embalado individual em material que promova barreira microbiana(papel de gau cirúrgica e filme termoplástico) abertura em pétala asséptica; a apresentação do produto devesa
---	-------	-------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

			obedecer a legislação atual vigente.
2	6.000	Unid.	Sonda uretral número 08 ; confeccionada em PVC, sem rebarbas de manufatura; atóxica, atraumática; apirogenica, flexível, transparente; com 35 cm de comprimento; com conector universal com tampa; siliconizada; estéril; embalado individual em material que promova barreira microbiana(papel de gau cirúrgica e filme termoplástico) abertura em pétala asséptica; a apresentação do produto devera obedecer a legislação atual vigente.
3	8.000	Unid.	Sonda uretral número 10 ; confeccionada em PVC, sem rebarbas de manufatura; atóxica, atraumática; apirogenica, flexível, transparente; com 35 cm de comprimento; com conector universal com tampa; siliconizada; estéril; embalado individual em material que promova barreira microbiana (papel de grau cirúrgico e filme termoplástico) abertura em pétala asséptica; a apresentação do produto devera obedecer a legislação atual vigente.
4	22.000	Unid.	Sonda uretral número 12 ; confeccionada em PVC, sem rebarbas de manufatura; atóxica, atraumática; apirogenica, flexível, transparente; com 35 cm de comprimento; com conector universal com tampa; siliconizada; estéril; embalado em material que promova barreira microbiana (papel de grau cirúrgico e filme termoplástico) abertura em pétala asséptica; a apresentação do produto devera obedecer a legislação atual vigente.
5	9.000	Unid.	Sonda uretral número 14 ; confeccionada em PVC, sem rebarbas de manufatura; atóxica, atraumática; apirogenica, flexível, transparente; com 35 cm de comprimento; com conector universal com tampa; siliconizada; estéril; embalado em material que promova barreira microbiana (papel de grau cirúrgico e filme termoplástico) abertura em pétala asséptica; a apresentação do produto devera obedecer a legislação atual vigente.
6	2.000	Unid.	Sonda uretral número 16 ; confeccionada em PVC, sem rebarbas de manufatura; atóxica, atraumática; apirogenica, flexível, transparente; com 35 cm de comprimento; com conector universal com tampa; siliconizada; estéril; embalado em material que promova barreira microbiana (papel de grau cirúrgico e filme termoplástico) abertura em pétala asséptica; a apresentação do produto devera obedecer a legislação atual vigente.

LOTE XIV

1	240	Fr.	Gel para ECG , inodoro, hidrossolúvel, hipoalergênico, livre de álcool e sais; consistência firme, fácil remoção, não escorre, não gruda,PH neutro (6.5-7.0), embalagem com 250ml; composição:polímero carboxivinílico, imidazolidil ureia, metilparabeno, corante, 2 amino,1 propanol (AMP) e água deionizada.
2	4.000	Unid.	Pote coletor de exames laboratoriais : LCR, escarro. Estéril, com capacidade de 80ml. Embalado individualmente.
3	2.000	Unid.	Coletor urinário complementar ; com plástico anti- odor, atóxico, hipoalergênico, resistente, macio tipo sistema fechado; com visualização nítida; estéril em data, tipo de esterilização e validade; com capacidade de 2000ml escala de graduação a partir de 25ml; com válvula anti-refluxo; tubo extensor na parte proximal da bolsa e conector universal na sua extremidade; com comprimento mínimo de 90cm; pinça bloqueadora de fluxo no tubo extensor proximal; contendo válvula de drenagem distal com vedação segura,material resistente,fácil manuseio; com ALCA para fixação na cama,cadeira de rodas ou suporte similar; embalagem individual em material que garanta a integridade do produto .

LOTE XV

1	200	Fr.	Camisola em cambraia de algodão , com abertura na frente, com
---	-----	-----	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

			transpasse para o lado esquerdo, cor Algodão cru, gola em V, sem manga, com tiras para amarras na cintura. Tamanho M e GG.
2	300	Unid.	Lençol em tecido 100% algodão cru, medindo aproximadamente 2,10 x 0,90m, com elástico.

LOTE XVI			
1	3.000	Unid.	Dispositivo para infusão múltipla medicamento (univers.); composto de tubo extensor em PVC de duas vias de aproximadamente 8 cm, estéril; com pinça corte-fluxo nas duas vias, flexível, com conector LUER com tampa, conexão y, intermediário; transparente; embalagem individual em material com barreira microbiana de abertura e transparência asséptica.
2	20.000	Unid.	Equipo macrogotas para soro simples, estéril, com câmara gotejadora com padrão macrogotas (20 gotas/ minuto) tubo em PVC transparente, entrada de ar com filtro de 0,22 micras atóxico, adaptador para agulha ou cateter, tampa e regulador tipo pinça rolete, injetor lateral com membrana auto-cicatrizante, latex free , comprimento 1.5m, esterilizado em óxido de zinco, ponta perfurante padrão ISSO, embalado individualmente em saco plástico, com pacotes contendo 10 unidades, obedecendo as normas da ANVISA.
3	700	Unid.	Equipo microgotas equipo micro gotas c/ bureta de 100 ml descartável, estéril, atóxico, aprogenico, câmara graduada, alça de sustentação, com corta fluxo, injetor para medicação com membrana auto cicatrizante, com filtro de ar hidrófobo, bactericida, com tampa reversível, câmara flexível de gotejamento, pinça rolete e sem injetor 150 lateral. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.
4	15.000	Unid.	Equipo para alimentação enteral. Dispositivo para infusão, controle de fluxo e dosagem de sols. enterais. Conecta o recipiente de soluções a sonda de alimentação enteral. Composição básica: lanceta perfurante p/ visualização gotejamento. Extensão em PVC azul (evita conexão acidental com acesso venoso). Controlador de fluxo (gotejamento) pinça rolete. Conexão LUER ou conector escalonado específico para administração de soluções enterais.
5	10.000	Unid.	Equipo Branco livre de PVC para bomba de Infusão- Equipo para infusão livre de PVC, contendo ponta perfurocortante, com protetor, filtro de ar hidrófilo de aproximadamente 15 micra, respiro lateral, câmara de gotejamento flexível, tubo em PVC resistente, pinça rolete para controle de fluxo, injetor lateral com borracha autocicatrizante, atóxica e que permita várias punções, conector luer lock. Embalagem estéril individual, contendo externamente dados de rotulagem. Deve atender RDC 185 de 22/10/2001.
6	6.000	Unid.	Equipo fotossensível para bomba de Infusão - Equipo para infusão de solução fotossensível, contendo ponta perfurocortante, com protetor, filtro de ar hidrófilo de aproximadamente 15 micra, respiro lateral, câmara de gotejamento flexível, tubo em PVC resistente, pinça rolete para controle de fluxo, injetor lateral com borracha autocicatrizante, atóxica e que permita várias punções, conector luer lock. Embalagem estéril individual, contendo externamente dados de rotulagem. Deve atender RDC 185 de 22/10/2001.

LOTE XVII			
1	12.000	Unid.	Scap tipo borboleta calibre nº 21, com cânula em aço inoxidável siliconizada, bisel curto e trifacetado, asas leves e flexível, atraumática. Tubo extensor de material flexível, em PVC, que não permita efeito memória, atóxico e transparente de até 30 cm de comprimento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

			conector rígido tipo LUER com tampa, adequado ao manuseio, possuir protetor de agulha estéril e apirogênico, embalado em papel de grau cirúrgico, diferenciando o número por cor padronizada de acordo com NBR 9753.
2	15.000	Unid.	Scap tipo borboleta calibre nº 23 , com cânula em aço inoxidável siliconizada, bisel curto e trifacetado, asas leves e flexível, atraumática. Tubo extensor de material flexível, atóxico e transparente de até 30 cm de comprimento, conector rígido tipo LUER com tampa, possuir protetor de agulha estéril e apirogênico, embalado em papel de grau cirúrgico, diferenciando o número por cor padronizada de acordo com NBR 9753.
3	6.000	Unid.	Scap tipo borboleta calibre nº 25 , com cânula em aço inoxidável siliconizada, bisel curto e trifacetado, asas leves e flexível, atraumática. Tubo extensor de material flexível, atóxico e transparente de até 30 cm de comprimento, conector rígido tipo LUER com tampa, possuir protetor de agulha estéril e apirogênico, embalado em papel de grau cirúrgico, diferenciando o número por cor padronizada de acordo com NBR 9753.

LOTE XVIII

1	200	Unid.	Umidificador 250ml para Oxigênio . Equipamento desenvolvido para atividades de umidificação gerados por passagem de Oxigênio ou Ar Comprimido medicinal. Utilizado para pacientes que necessitam umidificar vias aéreas, evitando ressecamento da laringe. Composição: Tampa em nylon conforme especificação; Tubo com borbulhador para permitir o arraste das partículas; Copo translúcido com indicação de nível mínimo e máximo. Características: Proporcionar o arraste da água colocada no recipiente, quando da passagem do fluxo de gás pelo líquido carregando as partículas para as vias aéreas.
2	300	Unid.	Mascara de Alta Concentração de Oxigênio com reservatório é indicada para administrar oxigênio em concentrações controladas com finalidade de tratar ou prevenir os sintomas e manifestações da hipoxemia. O reservatório armazena 20% do oxigênio da respiração anterior, aumentando a concentração inalada pelo paciente. Composto por: Máscara de Oxigênio de Alta Concentração (tamanho Infantil), Tubo de Oxigênio 2,10 m e Bolsa Reservatório.
3	200	Unid.	Mascara de Alta Concentração de Oxigênio com reservatório é indicada para administrar oxigênio em concentrações controladas com finalidade de tratar ou prevenir os sintomas e manifestações da hipoxemia. O reservatório armazena 20% do oxigênio da respiração anterior, aumentando a concentração inalada pelo paciente. Composto por: Máscara de Oxigênio de Alta Concentração (tamanho Adulto), Tubo de Oxigênio 2,10 m e Bolsa Reservatório.

LOTE XIX

1	6.000	Unid.	Cateter para acesso intravenoso periférico em poliuretano; nº 18; com agulha com ponta atraumática e trifacetada; com protetor plástico; embalado individualmente; cânula em poliuretano com tiras radiopacas, flexível; câmara para visualização do sangue transparente; com sistema de segurança de acordo com a NR 32. Filtro hidrófobo na câmara de refluxo. Padronização de cores de acordo com NBR ISSO 10555-5.
2	25.000	Unid.	Cateter para acesso intravenoso periférico em poliuretano; nº 20; com agulha com ponta atraumática e trifacetada; com protetor plástico; embalado individualmente; cânula em poliuretano com tiras radiopacas, flexível; câmara para visualização do sangue transparente; com sistema de segurança de acordo com a NR 32. Filtro hidrófobo na câmara de refluxo. Padronização de cores de acordo com NBR ISSO 10555-5.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

3	15.000	Unid.	Cateter para acesso intravenoso periférico em poliuretano; nº 22; com agulha com ponta atraumática e trifacetada; com protetor plástico; embalado individualmente; cânula em poliuretano com tiras radiopacas, flexível; câmara para visualização do sangue transparente; com sistema de segurança de acordo com a NR 32. Filtro hidrófobo na câmara de refluxo. Padronização de cores de acordo com NBR ISSO 10555-5.
4	9.000	Unid.	Cateter para acesso intravenoso periférico em poliuretano; nº 24; com agulha com ponta atraumática e trifacetada; com protetor plástico; embalado individualmente; cânula em poliuretano com tiras radiopacas, flexível; câmara para visualização do sangue transparente; com sistema de segurança de acordo com a NR 32. Filtro hidrófobo na câmara de refluxo. Padronização de cores de acordo com NBR ISSO 10555-5.

LOTE XX			
1	5	Unid.	Tubo endotraqueal com CUFF. Numeração 4.0; Entubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico; Disponível com e sem balão; Fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável. Orifício atraumático na ponta do tubo; Para intubação oral ou nasal; possuem marcas de profundidade em centímetros que indicam a distância da extremidade distal; Possuem linha radiopaca; Indicados para a gestão da ventilação através da intubação nasal ou oral da traqueia.
2	5	Unid.	Tubo endotraqueal com CUFF. Numeração 4.5; Entubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico; Disponível com e sem balão; Fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável. Orifício atraumático na ponta do tubo; Para intubação oral ou nasal; possuem marcas de profundidade em centímetros que indicam a distância da extremidade distal; Possuem linha radiopaca; Indicados para a gestão da ventilação através da intubação nasal ou oral da traqueia.
3	5	Unid.	Tubo endotraqueal com CUFF. Numeração 5.0; Entubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico; Disponível com e sem balão; Fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável. Orifício atraumático na ponta do tubo; Para intubação oral ou nasal; possuem marcas de profundidade em centímetros que indicam a distância da extremidade distal; Possuem linha radiopaca; Indicados para a gestão da ventilação através da intubação nasal ou oral da traqueia.
4	5	Unid.	Tubo endotraqueal com CUFF. Numeração 5.5; Entubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico; Disponível com e sem balão; Fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável. Orifício atraumático na ponta do tubo; Para intubação oral ou nasal; possuem marcas de profundidade em centímetros que indicam a distância da extremidade distal; Possuem linha radiopaca; Indicados para a gestão da ventilação através da intubação nasal ou oral da traqueia.
5	5	Unid.	Tubo endotraqueal com CUFF. Numeração 6.0; Entubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico; Disponível com e sem balão; Fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável. Orifício atraumático na ponta do tubo; Para intubação oral ou nasal; possuem marcas de profundidade em centímetros que indicam a distância da extremidade distal; Possuem linha radiopaca; Indicados para a gestão da ventilação através da intubação nasal ou oral da traqueia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

			da intubação nasal ou oral da traqueia.
6	20	Unid.	Tubo endotraqueal com CUFF. Numeração 6.5; Entubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico; Disponível com e sem balão; Fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável. Orifício atraumático na ponta do tubo; Para intubação oral ou nasal; possuem marcas de profundidade em centímetros que indicam a distância da extremidade distal; Possuem linha radiopaca; Indicados para a gestão da ventilação através da intubação nasal ou oral da traqueia.
7	50	Unid.	Tubo endotraqueal com CUFF. Numeração 7.0; Entubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico; Disponível com e sem balão; Fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável. Orifício atraumático na ponta do tubo; Para intubação oral ou nasal; possuem marcas de profundidade em centímetros que indicam a distância da extremidade distal; Possuem linha radiopaca; Indicados para a gestão da ventilação através da intubação nasal ou oral da traqueia.
8	100	Unid.	Tubo endotraqueal com CUFF. Numeração 7.5; Entubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico; Disponível com e sem balão; Fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável. Orifício atraumático na ponta do tubo; Para intubação oral ou nasal; possuem marcas de profundidade em centímetros que indicam a distância da extremidade distal; Possuem linha radiopaca; Indicados para a gestão da ventilação através da intubação nasal ou oral da traqueia.
9	100	Unid.	Tubo endotraqueal com CUFF. Numeração 8.0; Entubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico; Disponível com e sem balão; Fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável. Orifício atraumático na ponta do tubo; Para intubação oral ou nasal; possuem marcas de profundidade em centímetros que indicam a distância da extremidade distal; Possuem linha radiopaca; Indicados para a gestão da ventilação através da intubação nasal ou oral da traqueia.
10	50	Unid.	Tubo endotraqueal com CUFF. Numeração 8.5; Entubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico; Disponível com e sem balão; Fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável. Orifício atraumático na ponta do tubo; Para intubação oral ou nasal; possuem marcas de profundidade em centímetros que indicam a distância da extremidade distal; Possuem linha radiopaca; Indicados para a gestão da ventilação através da intubação nasal ou oral da traqueia.
11	5	Unid.	Tubo endotraqueal com CUFF. Numeração 9.0; Entubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico; Disponível com e sem balão; Fabricado em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável. Orifício atraumático na ponta do tubo; Para intubação oral ou nasal; possuem marcas de profundidade em centímetros que indicam a distância da extremidade distal; Possuem linha radiopaca; Indicados para a gestão da ventilação através da intubação nasal ou oral da traqueia.

LOTE XXI

1	10	Unid.	Cateter intravenoso "intracath" material teflon/vialon, calibre 16 G, comprimento 120 mm, aplicação punção subclavia, características adicionais agulha trifacetada e siliconizada, tipo uso descartável,
---	----	-------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

			esterilidade estéril, tipo radiopaco, componentes bainha plástica proteção, cor azul envelope individual. com dispositivo de segurança, de acordo com o descrito na nr 32..
2	10	Unid.	Cateter intravenoso “intracath” material teflon/vialon, calibre 18 G, comprimento 120 mm, aplicação punção subclavia, características adicionais agulha trifacetada e siliconizada, tipo uso descartável, esterilidade estéril, tipo radiopaco, componentes bainha plástica proteção, cor azul envelope individual. com dispositivo de segurança, de acordo com o descrito na nr 32..
3	10	Unid.	Cateter intravenoso “intracath” material teflon/vialon, calibre 20 G, comprimento 120 mm, aplicação punção subclavia, características adicionais agulha trifacetada e siliconizada, tipo uso descartável, esterilidade estéril, tipo radiopaco, componentes bainha plástica proteção, cor azul envelope individual. com dispositivo de segurança, de acordo com o descrito na nr 32..
4	10	Unid.	Cateter intravenoso “intracath” material teflon/vialon, calibre 22 G, comprimento 120 mm, aplicação punção subclavia, características adicionais agulha trifacetada e siliconizada, tipo uso descartável, esterilidade estéril, tipo radiopaco, componentes bainha plástica proteção, cor azul envelope individual. com dispositivo de segurança, de acordo com o descrito na nr 32..

LOTE XXII

1	80	Cx.	Lâmina de bisturi, número 11; em aço carbono; estéril; com perfeito acabamento ponta fina, reta, delicada, chanfradura superior com 0,50mm, fio de corte com 1,90mm de comprimento; corte afiado e que se adaptem aos cabos de bisturi padrão. Embalagem individual, abertura em pétala. N embalagem deverá conter dados impresso de identificação, lote e validade. O produto deverá ser entregue com laudo que comprove sua esterilidade. Caixa com 100 unidades.
2	50	Cx.	Lâmina de bisturi número 15; em aço carbono; estéril; com perfeito acabamento ponta fina, reta, delicada, chanfradura superior com 0,50mm, fio de corte com 1,90mm de comprimento; corte afiado e que se adaptem aos cabos de bisturi padrão. Embalagem individual, abertura em pétala. N embalagem deverá conter dados impresso de identificação, lote e validade. O produto deverá ser entregue com laudo que comprove sua esterilidade. Caixa com 100 unidades.
3	50	Cx.	Lâmina de bisturi número 22; em aço carbono; estéril; com perfeito acabamento ponta fina, reta, delicada, chanfradura superior com 0,50mm, fio de corte com 1,90mm de comprimento; corte afiado e que se adaptem aos cabos de bisturi padrão. Embalagem individual, abertura em pétala. Na embalagem deverá conter dados impresso de identificação, lote e validade. O produto deverá ser entregue com laudo que comprove sua esterilidade. Caixa com 100 unidades.

LOTE XXIII

1	200	Unid.	Conjunto para nebulização contínua; composto por nebulizador 15 ml e cabeçote, mascara facial tamanho infantil com elástico para fixação; a frio, com extensão em PVC transparente, não atóxica, copo em polipropileno (PP). Mascar em polietileno (PE). Mangueira em PVC, com conector para oxigênio/ar comprimido – 1ª LINHA; com 1,20m de extensão. Embalada individualmente que garanta a integridade do produto. A apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual.
2	300	Unid.	Conjunto para nebulização contínua; composto por nebulizador 15 ml e cabeçote, máscara facial tamanho adulto com elástico para fixação; a frio, com extensão em PVC transparente, não atóxica, copo em polipropileno (PP). Máscara em polietileno (PE). Mangueira-extensão (PVC), com conector para oxigênio/ar comprimido-1ª linha;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

			com 1,20m de extensão. Embaladas individualmente. A apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual.
--	--	--	---

LOTE XXIV			
1	150	Unid.	Termômetro Digital com Bip, medir temperatura corporal entre 32 e 42°C, sensor com transmissor, alerta sonoro, resistente a água possui memória da última leitura, visor com três dígitos, faixa de medição de 32°C a 42°C, alimentado por pilha, medidas 13,25 cm x1cm, embalagem individual, verificado e aprovado pelo Inmetro, resistente ao transporte e manuseio, rotulagem de acordo com a legislação vigente atual, com certificação do Inmetro, lote do produto, fabricante.
2	50	Unid.	Termômetro digital ; com limite operacional de (-10 a 60c) escala interna e (-50 a 70c) escala externa; na faixa de temperatura de (-50 a 70c) resolução de 0.1c; usado em ambiente; portátil, alimentação pilha tipo a de 1,5v; utilizado para medir temperatura.

LOTE XXV			
1	1.000	Pacotes	Abaixador de língua ; espátula de madeira; descartável; de uso único; extremidades arredondadas, sem rebarbas; medindo (14 x 1,5cm de largura)x(1,5mm de espessura); embalado em plástico transparente contendo 100 unidades; atóxico e resistente; rotulagem respeitando legislação atual vigente.

LOTE XXVI			
1	15.000	Unid.	Especulo vaginal descartável ; em poliestireno cristal, collins, elementos articulados simétricos, contornos regulares e sem rebarbas; tamanho nº 1 (pequeno) , diâmetro distal 25 mm (+/- 3mm), eixo longitudinal 100 mm (+/- 20 mm); com abertura em forma de rosca tipo borboleta, previamente rosqueado, permitindo abertura e fechamento completos; uso único, estéril, descartável; 1ª linha; embalado em material que garanta a integridade do produto; o produto devesa obedecer a legislação atual vigente. Nº RG: 10379860106
2	10.000	Unid.	Especulo vaginal descartável ; em poliestireno cristal, collins, elementos articulados simétricos, contornos regulares e sem rebarbas; tamanho nº 2 (médio) , diâmetro distal 30 mm (+/- 3mm), eixo longitudinal 100 mm (+/- 20 mm); com abertura em forma de rosca tipo borboleta, previamente rosqueado, permitindo abertura e fechamento completos; uso único, estéril, descartável; 1ª linha; embalado em material que garanta a integridade do produto; o produto devesa obedecer a legislação atual vigente. Nº RG: 10379860106
3	2.000	Unid.	Especulo vaginal descartável ; em poliestireno cristal, collins, elementos articulados simétricos, contornos regulares e sem rebarbas; tamanho nº 3 (grande) , diâmetro distal 30 mm (+/- 3mm), eixo longitudinal 100 mm (+/- 20 mm); com abertura em forma de rosca tipo borboleta, previamente rosqueado, permitindo abertura e fechamento completos; uso único, estéril, descartável; 1ª linha; embalado em material que garanta a integridade do produto; o produto devesa obedecer a legislação atual vigente. Nº RG: 10379860106

LOTE XXVII			
1	30	Unid.	Válvula Redutora de pressão para cilindros Oxigênio -Escala de pressão do manômetro: 0 à 31,5 mpa (0 à 315Kgf/cm²); Corpo em latão cromado; Conexões de entrada e saída em latão cromado; Saída do gás calibrado: 3,5 + 0,3Kgf/cm²; Conexões de entrada e saída conforme normas ABNT.
2	50	Unid.	Fluxômetro fêmea para oxigênio - Corpo em latão cromado; Bilhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

			em policarbonato com esfera em aço inoxidável; Borboleta em nylon resistente com rosca metálica; Niple de saída em latão cromado. Conforme normas ABNT.
3	20	Unid.	Aspirador rede standard Vácuo - Tampa em polipropileno/Nylon; Boia em polipropileno para evitar transbordamento; Conexões conforme normas ABNT.
4	20	Unid.	Válvula Reguladora de pressão para rede de Ar Comprimido - Corpo em latão cromado; Manômetro para indicação de pressão da rede de gases; Botão de regulação. Especificações técnicas: Pressão de entrada: Máximo de 75Kgf/cm ² (bar); Escala de pressão do manômetro: 0 à 11 Kgf/cm; Conexão de entrada e saída: Normas ABNT; Pressão de saída: 0 à 7 Kgf/cm ² (bar) regulável.

LOTE XXVIII			
1	10	Kit's	Cânula de Guedel -cânulas para manter as vias aéreas permeáveis, tem como função manter a língua distante da parede posterior da faringe. Confeccionada em PVC flexível. Kit com 06 Unidade com tamanhos do 0 ao 5. Registro na Anvisa. Tamanho: 0; Tamanho Interno do Orifício: 9,6mm x 4,9mm; Comprimento: 6cm. - Tamanho: 1; Tamanho Interno do Orifício: 9,8mmX5,1mm; Comprimento: 7cm. - Tamanho: 2; Tamanho Interno do Orifício: 10mm x 5,2mm; Comprimento: 8 cm. - Tamanho: 3; Tamanho Interno do Orifício: 11,4mmX5,2mm; Comprimento: 9,5cm. - Tamanho: 4; Tamanho Interno do Orifício: 11,6mmX6,2mm; Comprimento: 12cm. - Tamanho: 5; Tamanho Interno do Orifício: 16mmX8,6mm; Comprimento: 12,5cm.

4. DO PRAZO DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 O fornecedor deverá entregar os itens de **FORMA PARCELADA**, no prazo máximo de **30(trinta) dias**, após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras da Secretaria Municipal de Saúde de São Mateus/ES.

4.2 O material solicitado deverá ser entregue no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Coronel Constantino Cunha n° 1.051 – bairro Lago dos Cisnes, São Mateus/ES em dias úteis no horário de 07:00 às 13:00h** ou em horário alternativo, previamente acordado formalmente com o responsável do setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

4.3 Os materiais solicitados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei n°. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência.

4.4 Do Recebimento

4.4.1 O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com os artigos 73 a 76 da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

8.666/93, conforme:

4.4.1.1 Provisoriamente, no prazo máximo de 05(cinco) dias na apresentação da mercadoria, acompanhado da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável do Fundo Municipal de Saúde e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado e é emitido o **Termo de Recebimento Provisório**;

4.1.2 Definitivamente: após nova conferência e verificação por Fiscal competente do Fundo Municipal de Saúde e se confirmada conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada e é emitido o **Termo de Recebimento Definitivo no prazo de 05(dias) a contar do recebimento provisório**;

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

5.1 A vigência do contrato será de **12 (doze) meses** de duração, contado da data da assinatura.

5.2 Os materiais deverão possuir rótulo indicando data de fabricação, prazo de validade e procedência quando aplicável.

5.3 Os materiais deverão estar em boas condições para serem utilizados, caso não estejam de acordo, a empresa vencedora deverá substituí-lo imediatamente, a pedido da Secretaria.

5.4 Os materiais fornecidos só serão aceitos com o prazo de validade superior a 12 meses, a partir da entrega, salvo exceções técnicas.

6. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

6.1 O servidor público municipal designado, neste ato, para fiscalização do objeto acima descrito é **Sr^a. Andreica Moreira de Souza**, matrícula nº 65.169, portaria nº 011/2013 no cargo efetivo/comissionado de Coordenadora de Ações em Saúde que atuará como fiscal. Telefone para contato (27) 3767-8913, email: amx.semus@gmail.com e Sra. **Marinalva G. N. Mercier**, Decreto nº 5.519/2018 no cargo comissionado de Coordenadora de Ações em Saúde I que atuará como **suplente** da compra a ser efetuada.

7. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde em até de 30 (trinta) dias, após as medições, por meio de depósito na conta corrente da contratada através de Ordem Bancária após a apresentação dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal / Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Secretaria de Saúde, assim como pelo fiscal do contrato;
- Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante.
- Boletim de Medição atestado pela Secretaria de Saúde juntamente com o fiscal do contrato.
- Relatório de Fiscalização.

7.2 A apresentação da Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza. o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.

7.3 Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na Nota Fiscal.

7.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

7.5 Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

8.1 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos materiais efetivamente entregues, medidos e faturados.

8.2 Notificar por escrito à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na mercadoria, fixando prazos para sua troca.

8.3 Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

9.2 Zelar pela padronização e qualidade do material fornecido, empregando matéria prima condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade.

9.3 Caso algum dos equipamentos apresente defeitos de Fábrica ou funcionamento insatisfatório, isto é, apresente no máximo 03 (três) defeitos num período de 01 (um) mês, substituir por outro, idêntico, ou de superior qualidade, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do terceiro registro de chamada quando da apresentação de defeito, sem que isto gere qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

9.4 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

9.6 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.7 Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no Município.

9.8 Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 Comprovações de que o licitante forneceu materiais de natureza semelhante ou compatível ao indicado no presente Termo de Referência. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado(s), em nome do licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprovem o fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação.

11. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 O Critério de Avaliação de proposta é o de **menor preço por lote**.

12. VALORES REFERENCIAS DE MERCADO

12.1 Segue como valor referencial de mercado, são os Orçamentos e o mapa comparativo anexo.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal da Saúde poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções;

a) advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

b) multa moratória – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,03% (três centésimos por cento) sobre o valor total do contrato, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente, sendo a somatória da multa limitada a 20% (Vinte por cento) do valor total do contrato;

c) multa compensatória - em razão de inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, recolhido através de DAM, ou cobrado judicialmente;

d) suspensão temporária - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) declaração de Inidoneidade - para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

f) Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

13.2. O FMS aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

13.3 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4. É admissível recurso das penalidades previstas neste capítulo, exceto para a prevista na alínea “e”, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no DIO/ES), de acordo com os preceitos do artigo 109, da Lei 8.666/93 atualizada.

13.5. No caso de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 13.1 alínea “e”, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

13.6. Os recursos serão dirigidos à Autoridade que aplicou a penalidade, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14 CONDIÇÕES GERAIS

14.1 Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais.

15. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

15.1 Os preços serão fixos e irredutíveis durante a vigência do contrato.

Marinalva G. N. Mercier
Setor de Compras / SEMUS
Decreto nº 5.519/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Empresa: _____ (Nome da Empresa) _____

AO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS DIVERSOS.

Prezados Senhores:

Pela presente formulamos Proposta Comercial para fornecimento dos materiais descritos abaixo, com entrega PARCELADA, de acordo com todas as condições do PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2018 e seus anexos.

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
LOTE X						
01						
02						
03						
INFORMAR O VALOR TOTAL POR LOTE: R\$						

Compõem nossa proposta os seguintes anexos:

- Anexo I – Descrição do objeto;
- Anexo II – Proposta Comercial;
- Anexo III – Exigências para Habilitação;
- Anexo IV – Declaração de superveniência;
- Anexo V – Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Sem mais para o momento, firmamo-nos.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do representante legal/carimbo

Obs.: Nos preços unitários, será permitido no máximo 04 (quatro) casas decimais, conforme item 12.1.8 alínea “f” do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

ANEXO III - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1 - DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

1.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

1.2 DA REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ).
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (FAC – Ficha de Atualização Cadastral ou Sintegra) ou Municipal (Alvará de Funcionamento), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) prova de regularidade para com a Receita Federal: Certidão Conjunta PGFN/RFB, conforme a Portaria RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- f) comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.

1.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de que o licitante forneceu materiais de natureza semelhante ou compatível ao indicado no Anexo I do presente edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de **atestado(s)**, em nome do licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprovem o fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação, descrito no anexo I do presente edital;

1.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação;

1.5 OUTROS DOCUMENTOS:

- Declaração de Superveniência (Anexo IV);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

- Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Anexo V);

OBS: As empresas cadastradas no SICAF/FEDERAL poderão deixar de apresentar as documentações exigidas nos itens 1.1 letras "a" à "d" e 1.2 letra "a" à "d", substituindo-os pelo referido Certificado, obrigando-se, no entanto, a declarar sob as penalidades legais cabíveis, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo anexo IV.

Renata Zanete
Pregoeira Oficial - FMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2018

ANEXO IV - MODELO

LOCAL E DATA

Ao:

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES

DECLARAÇÃO

A empresa _____(Nome da Empresa)_____, estabelecida à _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico Nº 029/2018.

(nome e identificação do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2018

ANEXO V – MODELO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº-....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....

(data)

.....

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2018

ANEXO VI

**DADOS COMPLEMENTARES DO REPRESENTANTE, CREDENCIADO, PARA ASSINAR O
CONTRATO**

NOME: _____

Nº C.I.: _____ ÓRGÃO EMISSOR: _____ UF: _____

Nº CPF: _____ UF: _____ NACIONALIDADE: _____

PROFISSÃO: _____ ESTADO CIVIL: _____

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA – TELEFONE e E-MAIL: _____

[cidade] , _____ de _____ de 2017.

Assinatura e Carimbo

Observação:

Caso o representante seja procurador legal da empresa, anexar a procuração juntamente com a documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2018

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS-ES E A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS – ES por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS-ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.356.696/0001-00, com sede na Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro, São Mateus - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo

..... (qualificação), e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. e CI nº., residente na, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº. 029/2018, e o Processo Administrativo nº. 008.192/2018, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO

1.1 Este Contrato tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS DIVERSOS**, para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o descrito no anexo I, deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. DO PREÇO A SER CONTRATADO

2.1 O Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ _____ (_____), e nele deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à compra.

§1º - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde em até de 30 (trinta) dias, após as medições, por meio de depósito na conta corrente da contratada através de Ordem Bancária após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal / Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Secretaria de Saúde, assim como pelo fiscal do contrato;
- b) prova de regularidade para com a Receita Federal: Certidão Conjunta PGFN/RFB, conforme a Portaria RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- d) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado; comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente.
- e) Boletim de Medição atestado pela Secretaria de Saúde juntamente com o fiscal do contrato.
- f) Relatório de Fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

3.2 A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.3 O FMS reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 539/2005.

3.4 Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.

3.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.6 Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

CLÁUSULA QUARTA

4. DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O presente contrato tem duração estimada em **12 (doze) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento;

CLÁUSULA QUINTA

5. DAS FONTES DE RECURSOS

0090 - Secretaria Municipal de Saúde

009010 - Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

301 - Atenção Básica

0135 - Apoio Administrativo - Atenção Básica à Saúde

2.144 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Atenção Básica à Saúde

3390300000 - Material de Consumo

12030000 - Recursos do SUS

0090 - Secretaria Municipal de Saúde

009010 - Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0158 - Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar

1.110 - Manutenção e Desenvolvimento do MAC - Teto Municipal da Média e Alta

Complexidade Amb. e Hospitalar

3390300000 - Material de Consumo

12010000 - Recursos Próprios - Saúde

12030000 - Recursos do SUS

CLÁUSULA SEXTA

6. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

6.1 – O objeto da presente licitação será recebido de **forma parcelada** no **prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras da Secretaria Municipal de Saúde de São Mateus/ES **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Coronel Constantino Cunha nº 1.051 – bairro Lago dos Cisnes, São Mateus/ES em dias úteis no horário de 08:00 às 16:00h** ou em horário alternativo, previamente acordado formalmente com o responsável do setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde. O transporte até o local de entrega será de responsabilidade da empresa contratada. Devendo, ainda, serem as condições abaixo descritas:

6.1.1 – **Provisoriamente**: apresentação da mercadoria, acompanhado da devida Nota Fiscal, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável do Fundo Municipal de Saúde e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado e é emitido o **Termo de Recebimento Provisório**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

6.1.2 – Definitivamente: após nova conferência e verificação por Fiscal competente do Fundo Municipal de Saúde e se confirmada conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada e é emitido o **Termo de Recebimento Definitivo no prazo de 05 (dias) a contar do recebimento provisório;**

6.2 - Feita a entrega pela Licitante, o Município por intermédio do servidor designado, realizar-se-ão no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, os exames necessários para certificar a aceitação dos Materiais, de modo a comprovar que atendem às especificações técnicas estabelecidas no Edital.

6.3 – Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os Materiais não atendem às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Administração rejeita-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a Licitante a providenciar a sua substituição dos bens não aceitos no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

6.4 - Os materiais solicitados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA

5. DO PRAZO DE VALIDADE DOS MATERIAIS

7.1 A VALIDADE dos produtos deverá ter **prazo de Garantia igual ou superior a 12 (doze) meses**, a partir da data de entrega.

CLÁUSULA OITAVA

6. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 – Compete a **CONTRATADA:**

- a) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação.
- b) Fornecer os objetos deste contrato, de forma parcelada e contínua, durante a vigência do contrato, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.
- d) Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no Município.
- e) Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual.
- f) A Contratada compromete-se a, atender todas as condições descritas no presente Termo de Referência;
- g) Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;
- h) Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca de atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da contratante;
- i) Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do contrato e também às demais informações internas da contratante, a que a contratada tiver conhecimento;
- j) Indenizar a contratante por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que possa advir direta ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade;
- k) Executar fielmente o contrato e este Termo de Referência, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante;
- l) Deverão ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo: normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

- m) A Contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para a contratante.

8.2 Compete a **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados.
- b) Notificar por escrito à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.
- c) Notificar por escrito à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação dos serviços.
- d) Compromete-se a proporcionar todas as facilidades para a contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de referência, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive aquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;
- e) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente termo de Referência, sob o aspecto quantitativo, anotando em registro próprio as falhas se por ventura forem detectadas.

CLÁUSULA NONA

7. DAS PENALIDADES

9.1 Durante a execução do Contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
- b) multa moratória – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,03% (três centésimos) sobre o valor total do contrato, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente, sendo a somatória da multa limitada a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- c) multa compensatória - em razão de inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, recolhido através de DAM, ou cobrado judicialmente;
- d) suspensão temporária - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) declaração de Inidoneidade - para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- f) Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

9.2 O FMS aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

9.3 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4 É admissível recurso das penalidades previstas neste capítulo, exceto para a prevista na alínea “e”, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no DIO/ES), de acordo com os preceitos do artigo 109, da Lei 8.666/93 atualizada.

9.5 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 9.1 alínea “e”, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

9.6 Os recursos serão dirigidos à Autoridade que aplicou a penalidade, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA

8. DA RESCISÃO

10.1 Constituem motivos para a rescisão contratual:

- a) O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão no cumprimento do contrato, que impossibilite a conclusão dos serviços no prazo estipulado.
- c) Atraso injustificado no início dos serviços;
- d) Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao Município;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na formas do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93;
- h) Decretação de falência, recuperação judicial, instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- i) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a Juízo do Município, prejudique a execução do Contrato;
- j) O valor das multas aplicadas atingir 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- m) O descumprimento do disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666/93, com a redação conferida pela Lei 9.854/99.

10.1.1 A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nas demais hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

10.1.2 A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo desde que haja conveniência para a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

9. DOS ADITAMENTOS

11.1 O presente contrato poderá ser aditado nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

10. DOS RECURSOS

12.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

11. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

13.1 A execução do contrato será acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observando o disposto neste contrato e seus parágrafos, sem o que não será permitido qualquer pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

13.2 A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Administração especialmente designado, conforme determinação dos artigos 58, inciso III e artigo 67 da Lei 8.666/1993. Desta forma, designa-se a servidora pública municipal designado, neste ato, para fiscalização do objeto acima descrito **Andreica Moreira de Souza**, matrícula nº 65.169, portaria nº 011/2013 no cargo efetivo/comissionado de Coordenadora de Ações em Saúde que atuará como fiscal. Telefone para contato (27) 3767-8913, email: amx.semus@gmail.com e Sra. **Marinalva G. N. Mercier**, Decreto nº 5.519/2018 no cargo comissionado de Coordenadora de Ações em Saúde I que atuará como **suplente**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

12. DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

14.1 Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, _____, brasileiro, _____ desta empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato compatibilidade com a obrigação assumida, bem como todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

15.2 Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 029/2018.

15.3 A CONTRATADA deverá atender a todas as exigências da CONTRATANTE quanto ao cumprimento da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Mateus, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

São Mateus, _____ de _____ de 2018.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS
CONTRATANTE

Nome
Cargo
Empresa
CONTRATADA